



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Vigilância à Saúde

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 2/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 08 de abril de 2021

ÀS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE, DIRETORIAS ADMINISTRATIVAS, DIRAPS, UNIDADES DE REFERÊNCIA DISTRITAL (URD) e NÚCLEOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Prezados(as),

Considerando o Plano Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal;

Considerando que o Distrito Federal recebeu na manhã de hoje (8), 67.900 doses de vacinas contra a Covid-19;

Considerando **que desse total, 21.311 poderão ser usadas para primeira dose, 43.395 para segunda dose e 5% fazem parte da reserva técnica para suprir eventuais perdas;**

Considerando que a disponibilidade de vacinas ainda não está com cronograma regular, sendo utilizada a estratégia de etapas dos grupos prioritários com base na quantidade de doses entregues;

Considerando a Portaria de Nº 247 (59541474), publicada na edição extra do DODF nº 31-A, de 05 de abril de 2021, que altera a Portaria nº35, publicada no dia 18 de janeiro de 2021, que foi republicada do DODF nº36, de 24 de fevereiro de 2021, que tem como finalidade a instituição do Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Comunicamos **que a vacinação para os idosos acima de 66 anos no DF será retomada amanhã (9) nos 50 pontos distribuídos pelo DF. Com esse quantitativo, a expectativa é vacinar amanhã (9) todos os idosos do grupo de 66 anos e abrir três pontos de drive thru no sábado. Isso porque uma parte desse grupo já teve a vacinação iniciada.**

Ressalta-se que, a partir do recebimento de novas doses pelo Ministério da Saúde, o Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 prevê uma nova deliberação para inclusão das próximas etapas dos grupos prioritários a serem contemplados, sendo priorizados primeiramente os grupos de maior risco para agravamento pela doença e a preservação da força de trabalho para manutenção dos serviços de saúde. E em seguimento, vacinação das populações de maior vulnerabilidade e exposição aos impactos da pandemia e dos trabalhadores dos serviços essenciais.

Os NHEPI e NVEPI deverão ser apoiados com profissionais de saúde da atenção primária, secundária e terciária para execução da vacinação nos grupos elencados acima, devendo os Superintendentes e demais Diretores da Região de Saúde articular a composição das equipes de vacinação nos postos fixos, drive thru e volantes.

Os postos de vacinação deverão funcionar de maneira ininterrupta no horário de 08h às 17h. Excepcionalmente, os postos de vacinação do tipo drive thru terão seu horário de atendimento de 09:00h às 17:00h de forma ininterrupta. Ressalta-se que nestes postos de vacinação, deve-se garantir um distanciamento social seguro entre os usuários e o uso de máscara de forma obrigatória.

Por fim, os profissionais de saúde que estão atuando nos postos de vacinação fixo, drive thru ou volantes deverão obrigatoriamente realizar anamnese pré-vacinação em cada usuário para identificar contraindicações à vacinação visando maior segurança do paciente, além de preencher por completo o cartão de vacinação de todos os vacinados, inclusive com a identificação do laboratório produtor do imunobiológico para garantir a administração da segunda dose do mesmo laboratório produtor.

Atenciosamente,

DIVINO VALERO MARTINS

Coordenador do Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 08/04/2021, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **59537356** código CRC= **C65A9856**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF